



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 349/2022

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, o Dia Municipal da Grafotécnica, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Conforme a justificativa, "O presente projeto de Lei objetiva atender um antigo anseio daqueles que realizam atividades grafotécnicas no Município de São Paulo, serviços essenciais para regular o exercício jurisdicional, eis que conferem a autenticidade de documentos".

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em